

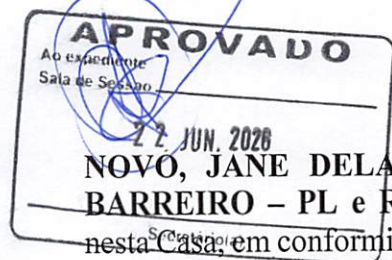


Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 101/2026



PROFª SILVANA PERIN – MDB, ADIR CUNICO – NOVO, JANE DELALIBERA – PL, DARCI GONÇALVES – MDB, GRINGO DO BARREIRO – PL e RODRIGO MATTERAZZI – Republicanos, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 a 121 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Administração, **requerendo o encaminhamento de cópia da relação completa de todos os procedimentos de inexigibilidade de licitação realizados pelo Município de Sorriso, Administração Direta e Indireta, desde 01 de janeiro de 2025 até a presente data, contendo, de forma individualizada e organizada por processo, o número do procedimento, objeto contratado, secretaria requisitante, contratado beneficiado, valor contratado, fundamento legal específico utilizado em cada inexigibilidade, demonstração da inviabilidade de competição, justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviço, justificativa técnica e econômica dos preços contratados, comprovação da realização de pesquisa de mercado, existência de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pareceres jurídicos, manifestações do controle interno, autorizações da autoridade competente, demonstração da compatibilidade orçamentária, informações acerca da existência de fornecedores ou prestadores aptos a executar objeto semelhante, análise da possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo, bem como relatório consolidado contendo a identificação dos contratados que receberam mais de uma contratação por inexigibilidade no período, respectivos valores acumulados, além da remessa integral da documentação comprobatória que fundamentou cada contratação direta realizada pela Administração Municipal.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a contratação direta por inexigibilidade de licitação constitui exceção à regra constitucional da obrigatoriedade de licitar, somente sendo admitida quando efetivamente caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Poder Legislativo Municipal exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à observância dos requisitos legais que autorizam contratações diretas;

Considerando a necessidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regularidade dos procedimentos administrativos que culminaram nas contratações por inexigibilidade;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que o acesso às informações públicas deve ocorrer de forma organizada, clara e transparente, possibilitando o adequado exercício da atividade fiscalizatória por parte desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade das seguintes informações elencadas abaixo:

1. Que seja encaminhada planilha consolidada contendo todas as inexigibilidades realizadas desde 01 de janeiro de 2025 até a presente data, acompanhada das informações descritas no caput deste requerimento.
2. Que seja informado o valor global despendido pelo Município através de procedimentos de inexigibilidade de licitação nos exercícios de 2025 e 2026, discriminado por secretaria.
3. Que seja encaminhada relação dos contratados que receberam mais de uma contratação por inexigibilidade no período, indicando quantidade de contratações e montante financeiro acumulado.
4. Que sejam encaminhadas cópias integrais dos respectivos processos administrativos, preferencialmente em formato digital, devidamente identificados conforme a planilha consolidada.
5. Que as respostas sejam apresentadas de forma objetiva, individualizada e vinculadas a cada procedimento administrativo, não se limitando ao envio genérico de documentos desacompanhados das informações expressamente solicitadas neste requerimento.

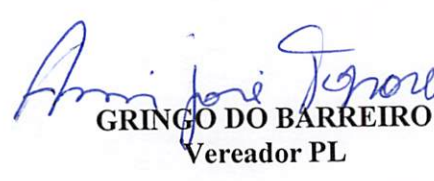
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2026.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos